



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.654 /93

Revogada em 2013 por Lei 2.654/93. Vigor a partir desta data.

DO PREFEITO MUNICIPAL FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - É suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços da Secretaria

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....

Cr\$ 350.000.000,00

2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Atividade 2.046- Encargos Diversos

3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores.....

Cr\$ 350.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.355/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER EM DOAÇÃO

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de julho de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 173 da Constituição,


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

PRESE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

O Município de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, autoriza e resolve, em
conformidade com o art. 173 da Constituição, a receber em doação, a título de
obrigação de responsabilidade, a empresa S.A., a qual
cumprir a Proposta de Utilização, Parque Industrial da
AGASA, de acordo com o art. 173 da Constituição.

O recebimento da empresa supracitada, bem como a
autorização, para a utilização do terreno, a ser
autorizada a empresa S.A., a qual
cumprir a Proposta de Utilização, Parque Industrial da
AGASA, de acordo com o art. 173 da Constituição.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 1993


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

PRESE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração